



## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020-028**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema/PA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pelo Prefeito Municipal, abriu-se processo administrativo nº 1905001/2020, para contratação de serviços de exames laboratoriais, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio ao diagnóstico de pacientes com contaminação pelo vírus do COVID-19.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Considerando a pandemia que no momento é vivida no mundo e no Brasil, a Lei nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, estabeleceu em seu art. 4º, diversas situações e procedimentos a serem observados nas aquisições e contratações de serviços para enfrentamento da pandemia, dispondo assim:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020\).](#)*

E ainda:

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

*I - ocorrência de situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades emergências da rede pública municipal, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos, a todos acometidos pelo vírus COVID-19.

A Contratação se apresenta necessária diante do aumento significativo da necessidade de diagnóstico rápido de paciente com contaminação pelo vírus COVID-19, sendo que os exames laboratoriais, tipo IGG/COVID/19 e PCR – SWAB são alternativas para apoiar no atendimento dos casos e permitir agilidade na adoção de condutas por parte dos profissionais da saúde, sendo um dos instrumentos



recomendados nos protocolos de procedimentos editados pelo Ministério da Saúde.

A Rede Pública Municipal de Saúde não dispõe dos equipamentos, e insumos laboratoriais para a realização dos exames, necessitando a contratação do serviço por empresa/entidade privada. No momento, não há na Administração contrato vigente com empresa que ofereça o serviço no próprio Município de Capanema, se apresentando-se inviável ao objetivo emergencial do serviço a busca pelo serviço em outros Municípios pactuados, uma vez que além de necessitar de deslocamento do paciente, as demais redes de serviço também se apresentam com limites de demandas, atrasando o diagnóstico.

A situação de emergência foi decretada pelo Município de Capanema, através do Decreto Municipal nº 121, de 20 de março de 2020, motivado pela situação de pandemia instalada no mundo, e declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, além das normativas de regulamentação da Lei Federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que podem ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3. em escala de 1 a 4, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017. pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade, podendo levar ao óbito grande número de pessoas, além do grande número de casos registrados no Estado do Pará e no Município de Capanema, além de grande número de casos suspeitos, em processo de investigação neste município, entende-se como urgente e inadiável o atendimento da demanda, cuja demora poderá acarretar sério prejuízo e comprometerá a saúde e possibilidade de recuperação dos paciente, se encontra justificada a situação emergencial.

Desta forma, considerando a configuração da necessidade e a situação emergencial, declaramos a contratação dispensada, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da **SOCIEDADE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com CNPJ nº 04.978.805/0015-60, com sua filial localizada a Travessa Rui Barbosa nº 146, centro Capanema, Pará em função da vantagem da proposta, em pesquisa de preços de mercado de exame laboratoriais, tipo IGG/COVID/19 e PCR – SWAB, e principalmente por sua localização no próprio município, com possibilidade de coleta e entrega em menor prazo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor unitário do exame de IGG/COVID-19 ficou estabelecido em R\$230,00(duzentos e trinta reais), e o PCR-SWAB em R\$380,00(trezentos e oitenta reais), valores unitários, com os quantitativos estimados em 400 e 320, respectivamente, com contratação estimada em R\$ 213.600,00(duzentos e treze mil e seiscentos reais).



Tais valores unitários estão justificados pela coleta, realização dos exames e entrega dos exames no próprio município, em curto período de tempo, agilizando assim o diagnóstico e o tratamento do paciente, não existindo no município outro laboratório com interesse na realização do serviço.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Exercício 2020:**

07.03 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0050.2.144 - Enfrentamento da emergência de saúde pública covid-19 – AHA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.32.00- Material, bens, serviços para distribuição gratuita.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema-Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para contratação emergencial do objeto do presente TERMO.

Capanema, 21 de maio de 2020.

---

Henie Maria Neves de Sousa  
Presidente da C.P.L